



*Única Sessão*

		Resultado
1.ª Votação	09 / 02 / 99	Abor. Unanim.
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1543, DO EXECUTIVO

## COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 183/99

DATA 04 / 02 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, A TÍTULO

PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 219

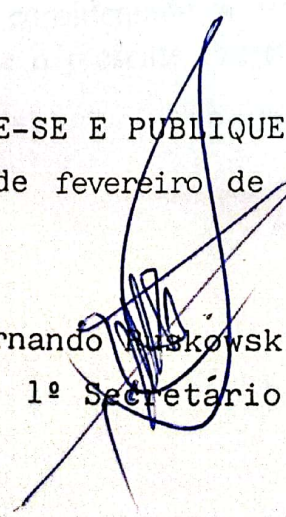
INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 1543 , DO EXECUTIVO , NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1543 , do Executivo .

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1999.

  
Ver. Davi Antônio de O. Corrêa  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 04 de fevereiro de 1999.

  
Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
1º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de janeiro de 1999.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, a título precário, Servidor para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, de um profissional da área especializada, ginecologia e um profissional da área de Pediatria, para dar atendimento a nossa comunidade, em cumprimento ao Programa de Saúde da Mulher.

Cabe salientar que tal necessidade justifica-se, tendo em vista que no Concurso Público realizado na área da Saúde, no mês de outubro próximo passado, não houve candidatos inscritos para a especialidade de Ginecologia e o único candidato aprovado para a área de Pediatria resolveu não assumir o cargo e, também, porque o Profissional contratado que exercia a função de Ginecologia, teve seu contrato rescindido no dia 05 de janeiro do corrente ano.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e considerando a importância desse atendimento à nossa comunidade, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1643

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.**

**ADEMIR GARCIA MENDES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Médico Ginecologista e um Médico Pediatra, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), cada profissional, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, em cumprimento ao Programa de Saúde da Mulher.

**ARTIGO SEGUNDO** - Os profissionais que serão contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**ARTIGO TERCEIRO** - Para a Contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2085 – FMS/Convênio com PAB – Assist. Med. Odontológica e Ambulatorial  
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

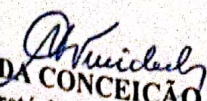
**ARTIGO QUARTO** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

  
**ADEMIR GARCIA MENDES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE**  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N ° 020/99

Butiá, 15 de janeiro de 1999.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO


Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, solicitamos que seja enviado à Câmara Municipal de Vereadores um Projeto de Lei para autorização do Executivo Municipal firmar Convênio com FUMSA, para o repasse de verba a essa, que deverá contratar dois médicos obstetras e um pediatra para prestar serviço ao Hospital de Butiá, conforme termos de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Ainda, segue em anexo, cópia do ofício n ° 018/99 que retifica os termos da ata sobre o Convênio acima que será firmado.

Também, seja contratado um médico ginecologista, através de autorização Legislativa, a título de excepcional necessidade do serviço, para atender o Programa de Saúde da Mulher na Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar Social, considerando a rescisão do Contrato do mesmo em 05 de janeiro do corrente ano e a necessidade de continuar este Programa, até o advento de Concurso Público.

Na certeza de vosso atendimento a este, agradecemos e enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
CARLOS MARÍON GUERRA-SCHNADELBACH  
Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social  
Interino

Exmo. Sr.  
ADEMIR GARCIA MENDES  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N ° 028/99

Butiá, 21 de janeiro de 1999.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Tem o presente a finalidade de solicitar a fineza de vossos bons ofícios, no sentido de ser incluído no Projeto de Lei que hora se encaminha para o Legislativo Municipal, seja também, incluído um Médico Pediatra, tendo em vista, que a única aprovada em Concurso Público, renunciou a função.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH  
Sec. Mun. de Saúde e Bem – Estar Social  
Interino

Exmo. Sr.  
ADEMIR GARCIA MENDES  
M.D. Prefeito Municipal de Butiá/RS  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

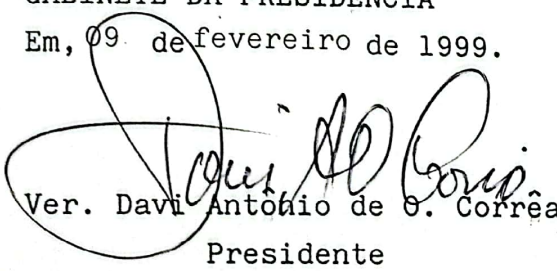
A U T Ó G R A F O      N.º    164

PROJETO DE LEI N.º 1543  
De : 04 de fevereiro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1543, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 09 de fevereiro de 1999.

  
Ver. Davi Antônio de O. Corrêa  
Presidente